



**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**

Uma cidade para todos

DECRETO Nº 2984/09

**"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº
738/2009, QUE INSTITUIU O DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO CRIADO PELA".**

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as
consignadas no artigo 4º, da **Lei Municipal nº738/2009**,

DECRETA:

Art. 1º - A publicidade dos atos oficiais do
Município de Mundo Novo, a partir de 01 de junho de 2009, será
realizada através do **Diário Oficial do Município**, instituído pela Lei
Municipal nº 738 de 7 de maio de 2009.

§ 1º - O **Diário Oficial do Município** poderá ser
editado diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente,
dependendo da necessidade de publicação de matérias, sendo suas
edições numeradas ininterruptamente independente do ano de sua
emissão, e as respectivas páginas numeradas sequencialmente e
datadas cronologicamente.

§ 2º - Em observância ao disposto no artigo 37, §
1º, da Constituição Federal, fica expressamente vedada a utilização do
Diário Oficial do Município para a publicidade de atos, programas,
obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que conste nomes,
símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de
autoridades ou servidores públicos, a qual deverá ter caráter educativo,
informativo ou de orientação social sem qualquer vinculação político-
partidária.

§ 3º - Para todos os efeitos jurídicos e legais,
nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação, cujos prazos
serão contados a partir da data de circulação da respectiva edição
impressa do **Diário Oficial do Município**.

RECEBIDO NO
EDICAO Nº 422 EM 29/06/09

§ 4º - Poderá ser editada edição extra do **Diário Oficial do Município**, para a divulgação de atos que exigirem caráter de urgência.

Art. 2º - A organização, impressão, publicação, circulação e distribuição do **Diário Oficial do Município** serão de responsabilidade da Administração Municipal, cujas edições impressas serão em papel no formato "A-4", em páginas de frente devidamente datadas e numeradas.

§ 1º - Para efeito deste artigo, fica a Secretaria Municipal de Administração responsável pelo controle e execução das atividades inerentes à publicidade de leis e outros atos oficiais sujeitos a essa formalidade, bem como a redação oficial de matérias de interesse público, contando para esse fim com a participação direta do Assessor de Comunicação Social do Município.

§ 2º - Os atos oficiais e matérias de que trata o parágrafo anterior, deverão ser encaminhados para publicação com antecedência mínima de 24 horas, mediante sistema previamente disponibilizado para este fim.

Art. 3º - A publicação impressa estará disponível em todas as repartições públicas municipais, em órgãos de imprensa do Município, bancas e distribuidoras de jornais e revistas, e será tido como requisito essencial de eficácia e validade dos atos oficiais do Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

Parágrafo único - A Administração Municipal disponibilizará gratuitamente, exemplar do **Diário Oficial do Município** ao Poder Judiciário e ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - O **Diário Oficial do Município** poderá ser veiculado gratuitamente no endereço eletrônico **www.mundonovo.ms.com.br**, na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 5º - O Município de Mundo Novo instituirá e manterá arquivo físico e cronológico de suas publicações, franqueando



**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**

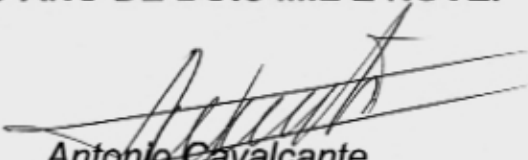
Uma cidade para todos

acesso aos interessados mediante prévio pagamento do respectivo preço público, que será proporcional aos custos de sua elaboração e instituído por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da edição, impressão e distribuição do **Diário Oficial do Município** correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2009.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS
DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.**


Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL



c) Edes Regina da Silva de Souza - Secretária Municipal de Educação;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS., 26 DE MAIO DE 2009.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.982/2009

"NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, com base no art. 331 da Lei Complementar Municipal nº 027/01, que aprova o novo Código Tributário do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Tributos pelos membros abaixo especificados:

I - Tânia Maria Camil, representante da Secretaria Municipal de finanças;

II - Rosana Cristina Lopes Reche, representante da Prefeitura Central do Município;

III - Valdeir Tiboni, representante da Câmara Municipal de Vereadores;

IV - Wanderley Rankel, representante da Associação Comercial de Mundo Novo;

V - José Eduardo Bertipaglia, representante do Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS, 26 DE MAIO DE 2009

ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.983/2009

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de regulamentar a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil,

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, do Município de Mundo Novo - MS, para coordenar, executar e monitorar todas as ações do Programa no Município.

Art. 2º - A comissão a que se refere o artigo anterior será composta dos seguintes membros:

a) Vanessa Santos da Silva, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Edes Regina da Silva de Souza, representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) Leila Souza Miranda, representante do CMDCA;

d) Aparecida Fátima Castello Amaral, representante do CMAS;

e) Cláudio Melo dos Santos, representante do Conselho Tutelar;

f) Andréia Sfrim Martin, representante do Conselho Municipal Anti-Drogas

g) Neli Ribeiro da Silva Andrada, Coordenadora do PETI

h) Izabel Rosseto, representante de ONG parceria Fraternidade Allan Kardec

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 2984/09

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 738/2009, QUE INSTITUIU O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADO PELA".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas no artigo 4º, da Lei Municipal nº 738/2009,

DECRETA:

Art. 1º - A publicação dos atos oficiais do Município de Mundo Novo, a partir de 01 de junho de 2009, será realizada através do Diário Oficial do Município, instituído pela Lei Municipal nº 738 de 7 de maio de 2009.

§ 1º - O Diário Oficial do Município poderá ser editado diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, dependendo da necessidade de publicação de matérias, sendo suas edições numeradas ininterruptamente independente do ano de sua emissão, e as respectivas páginas numeradas sequencialmente e datadas cronologicamente.

§ 2º - Em observância ao disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal, fica expressamente vedada a utilização do Diário Oficial do Município para a publicação de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que contêm nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, a qual deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social sem qualquer vinculação político-partidária.

§ 3º - Para todos os efeitos jurídicos e legais, nenhum ato produzirá efeitos antes de sua publicação, cujos prazos serão contados a partir da data de circulação da respectiva edição impressa do Diário Oficial do Município.

§ 4º - Poderá ser editada edição extra do Diário Oficial do Município, para a divulgação de atos que exigirem caráter de urgência.

Art. 2º - A organização, impressão, publicação, circulação e distribuição do Diário Oficial do Município serão de responsabilidade da Administração Municipal, cujas edições impressas serão em papel no formato "A-4", em páginas de frente devidamente datadas e numeradas.

§ 1º - Para efeito deste artigo, fica a Secretaria Municipal de Administração responsável pelo controle e execução das atividades inerentes à publicação de leis e outros atos oficiais sujeitos a essa formalidade, bem como a redação oficial de matérias de interesse público, contando para esse fim com a participação direta do Assessor de Comunicação Social do Município.

§ 2º - Os atos oficiais e matérias de que trata o parágrafo anterior, deverão ser encaminhados para publicação com antecedência mínima de 24 horas, mediante sistema previamente disponibilizado para este fim.

Art. 3º - A publicação impressa estará disponível em todas as repartições públicas municipais, em órgãos de imprensa do Município, bancas e distribuidoras de jornais e revistas, e será tido como requisito essencial de eficácia e validade dos atos oficiais do Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

Parágrafo único - A Administração Municipal disponibilizará gratuitamente, exemplar do Diário Oficial do Município ao Poder Judiciário e ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - O Diário Oficial do Município poderá ser veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.mundonovo.ms.com.br, na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 5º - O Município de Mundo Novo instituirá e manterá arquivo físico e cronológico de suas publicações, franqueando acesso aos interessados mediante prévio pagamento do respectivo preço público, que será proporcional aos custos de sua elaboração e instituído por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da edição, impressão e distribuição do Diário Oficial do Município correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2009.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.

Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar Municipal 038/2005 publicada no O Liberal de 01 de julho de 2005, e 041/2006 publicada no O Liberal de 05 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade com proventos proporcionais, ao segurado Pedro Arrigo, servidor Público Municipal de Mundo Novo - MS, no cargo de Operário de Limpeza Pública, (SAX-09), a partir de 01 de maio de 2009, com fundamento na Emenda Constitucional nº 41/2003, e art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 038/2005,

Parágrafo Único - Fixar o valor dos proventos proporcionais do presente benefício em R\$ 205,71 (Duzentos e Cinco Reais e Setenta e Um Centavo), calculando definitivamente na forma do art. 1º e §4º da Lei Federal nº 10.387/2004, em R\$ 465,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais), que serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendido quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, com fundamento no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS, AOS QUATORZE DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E NOVO.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 183/2009

"APOSENTA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar Municipal 038/2005 publicada no O Liberal de 01 de julho de 2005, e 041/2006 publicada no O Liberal de 05 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade com proventos proporcionais, a assegurada Elza Bueno Henriques, servidora Pública Municipal de Mundo Novo - MS, no cargo de Merendeira-Copelira, (SAX-97), a partir de 01 de maio de 2009, com fundamento na Emenda Constitucional nº 41/2003, e art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 038/2005,

Parágrafo Único - Fixar o valor dos proventos proporcionais do presente benefício em R\$ 205,71 (Duzentos e Cinco Reais e Setenta e Um Centavo), calculando definitivamente na forma do art. 1º e §4º da Lei Federal nº 10.387/2004, em R\$ 465,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais), que serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendido quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, com fundamento no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E NOVO.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 184/2009

"APOSENTA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar Municipal 038/2005 publicada no O Liberal de 01 de julho de 2005, e 041/2006 publicada no O Liberal de 05 de junho de 2006,

RESOLVE:

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 190/2009

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Márcia Cristina de Vasconcelos para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo DAS-4, a contar de 24 de abril de 2009, com lotação temporária na Secretaria de Governo.

Artigo 2º - Conceder a servidora de que trata o artigo anterior, gratificação mensal de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 63, da Lei Complementar Municipal nº 001/90, e suas alterações posteriores.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E NOVE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 191/2009

"EXONERA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Exonerar, a contar de 30 de abril de 2009, o servidor Adair dos Santos, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente de Gabinete, símbolo DA1-02, nomeado através da Portaria 108/2009 de 09 (nove) de fevereiro de 2009.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DE MAIO DE DOIS MIL E NOVE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 192/2009

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO D PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Adair dos Santos, p ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, Símbolo DA1-01, a contar de 24 de maio de 2009, com lotação temporária na Secretaria de Governo.

Artigo 2º - Conceder ao servidor de que trata o artigo anterior, gratificação mensal de (sessenta e cinco por cento) sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 63, da Lei Complementar Municipal nº 001/90, e suas alterações posteriores.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E NOVE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 193/2009

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO